

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2020 –  
SEPLANT.**

**REVOGA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS  
NºS 01/2018 E 011/2016.**

O Secretário Municipal de Planejamento Territorial, neste ato, representado pelo Superintendente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Raphael de Gasperi, e pelo Superintendente de Planejamento Territorial, Carlos F. Bornhausen, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, XIV, XIX, do art. 9º, da Lei Complementar nº 80, de 2 de agosto de 2017; e

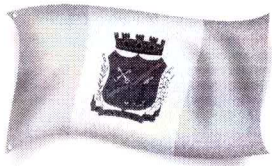
Considerando o teor do Ofício CONSEMA 1269/20, encaminhado pela Senhora Deyse Locatelly Haviaras, Secretária Executiva do CONSEMA, onde recomenda aos municípios que revoguem, imediatamente, qualquer instrumento ou dispositivo legal que defina códigos ou atividades ou empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental municipal, os quais tenham sido instituídos em dissonância ao determina a alínea a, do inciso XIV, do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Revogar a Instrução Normativa nº 01/2018 que define a documentação necessária à declaração ambiental das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental em modo simplificado, conforme Código Ambiental Municipal – Lei 3.934/2018 e suas alterações.

**Art. 2º** Revogar a Instrução Normativa nº 011/2016 que define instruções gerais com relação à lavagem automotiva e similares.

**Art. 3º** O administrado que deu entrada ao processo de licenciamento com base na IN 01/2018 e IN 011/2016 ficam isentos da conclusão do procedimento licenciatório.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial



**Art. 4º** A isenção do licenciamento ambiental não exime o administrado de suas responsabilidades ambientais, podendo sofrer o crivo da fiscalização a qualquer tempo, conforme preceitua a Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019.

Gaspar, 01 de dezembro de 2020.

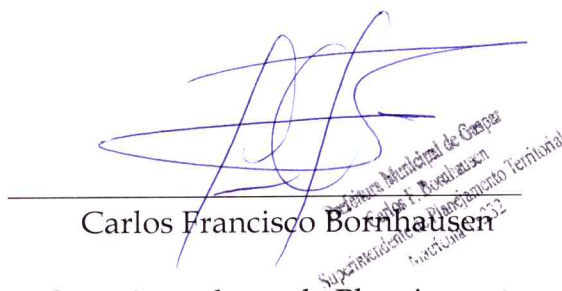
**CLEVERTON JOÃO BATISTA**  
Secretário Municipal de Planejamento Territorial



Prefeitura Municipal de Gaspar  
Raphael de Gasperi A. da Silva  
Superintendente de Meio Ambiente  
Matrícula 15.911

Raphael de Gasperi

Superintendente de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável



Prefeitura Municipal de Gaspar  
Carlos F. Bornhausen  
Superintendente de Planejamento Territorial  
Matrícula 15.912

Carlos Francisco Bornhausen

Superintendente de Planejamento  
Territorial